



Projeto de Resolução Nº 36/2026

“Institui a Política de Apoio Psicológico e Bem-Estar dos Servidores da Câmara Municipal de Itapevi.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, a Política de Apoio Psicológico e Bem-Estar dos Servidores, destinada à promoção da qualidade de vida, do equilíbrio no ambiente de trabalho e da valorização dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º São objetivos da Política:

- I – promover ações de cuidado e bem-estar no ambiente de trabalho;
- II – incentivar a prevenção de fatores relacionados ao desgaste emocional decorrente das atividades profissionais;
- III – proporcionar orientação e apoio aos servidores;
- IV – contribuir para a construção de ambiente de trabalho saudável, respeitoso e humanizado;
- V – promover ações de prevenção ao assédio moral e sexual e a outras formas de violência no ambiente de trabalho;
- VI – estimular relações profissionais baseadas no respeito, diálogo e cooperação;
- VII – contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
- VIII – fortalecer as políticas institucionais de valorização dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º A Política poderá contemplar:

- I – orientação e apoio psicológico;
- II – ações educativas e preventivas;
- III – palestras, encontros, campanhas e atividades de conscientização;
- IV – ações relacionadas à qualidade de vida e ao bem-estar no trabalho;
- V – orientação sobre prevenção e enfrentamento ao assédio e à violência no ambiente profissional;
- VI – encaminhamento, quando necessário, para serviços especializados;
- VII – outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Resolução.



Art. 4º O acesso às ações de apoio individual deverá observar:

- I – voluntariedade;
- II – privacidade;
- III – confidencialidade;
- IV – respeito à dignidade e à autonomia do servidor;
- V – igualdade de acesso aos servidores abrangidos pela Política;
- VI – observância das normas profissionais e legais aplicáveis.

Art. 5º Nenhuma informação decorrente de atendimento individual poderá ser utilizada para finalidade disciplinar, avaliação funcional ou qualquer forma de discriminação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 6º A implementação das ações poderá ocorrer mediante:

- I – utilização de estruturas e recursos administrativos existentes;
- II – contratação de serviços especializados, observada a legislação aplicável;
- III – credenciamento, quando juridicamente cabível;
- IV – celebração de instrumentos de cooperação com órgãos ou entidades públicas;
- V – parcerias ou outros instrumentos legalmente admitidos;
- VI – outras modalidades consideradas técnica e administrativamente adequadas.

Art. 7º A participação nas atividades individuais de apoio psicológico será facultativa, preservada a autonomia do servidor.

Art. 8º Poderão ser beneficiários das ações previstas nesta Resolução:

- I – os servidores titulares de cargos efetivos;
- II – os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 9º A implementação da Política observará a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira da Câmara Municipal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.



Art. 10. A presente Resolução não implica criação automática de cargos, empregos, funções ou unidades administrativas.

Art. 11. A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução, estabelecendo procedimentos, critérios e formas de execução da Política.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY

Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA

2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS

3º Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Resolução institui a Política de Apoio Psicológico e Bem-Estar dos Servidores da Câmara Municipal de Itapevi, integrando as ações de valorização e melhoria das condições de trabalho no Poder Legislativo.

O ambiente profissional exerce influência relevante sobre a qualidade de vida e o desempenho das pessoas. Nesse sentido, proporcionar mecanismos de orientação, prevenção e apoio representa medida de gestão de pessoas e valorização institucional.

A proposta contempla servidores efetivos e ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, estabelecendo princípios de voluntariedade, privacidade, confidencialidade, respeito e igualdade.

Um dos pontos centrais da proposta é a proteção das informações decorrentes do atendimento individual, impedindo sua utilização para fins disciplinares, avaliação funcional ou discriminação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Resolução também não determina a criação de estrutura administrativa específica. As ações poderão ser realizadas mediante utilização da estrutura existente, contratação de serviços especializados, instrumentos de cooperação ou outras modalidades legalmente admitidas, sempre conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A iniciativa integra uma visão moderna de gestão pública, na qual a valorização dos servidores também passa pela construção de um ambiente profissional saudável, respeitoso, produtivo e humanizado.

Dessa forma, a proposta fortalece a política institucional de valorização daqueles que diariamente contribuem para o funcionamento da Câmara Municipal e para a prestação dos serviços legislativos à população de Itapevi.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY

Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA

2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS

3º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y3BV64V0XHYRZRG6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y3BV-64V0-XHYR-ZRG6



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMERO

Vereador - Presidente

Assinado em 30/08/2026, às 08:46:47

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS

Vereador - 3º Secretário(a)

Assinado em 31/08/2026, às 16:49:22

MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 01/09/2026, às 09:13:59

PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA

Vereadora - 2º Secretário(a)

Assinado em 11/09/2026, às 12:09:48